



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0317758/2024-ALE/SEC-MODERNIZACAO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE PORTAS ABERTAS" DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.2. **UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Modernização da Gestão- ALE/RO

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está fundamentado foi elaborado em atendimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitação) e decreto estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e tem como finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS:

3.1. Do objeto:

3.1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Show Pirotécnico Coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "Baixo Ruído", incluindo organização, produção e realização com fornecimento de material e mão de obra especializada, para realização do evento "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3.2. Do Objetivo:

3.3. A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da gestão da ALE/RO e está subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de Empresa Especializada em Show Pirotécnico com fogos de Artifício para realizar o evento natalino de 2024 da ALE/RO.

3.3.1. O acionamento de fogos de artifício faz parte da programação de abertura do espetáculo de natal da Assembleia legislativa de Rondônia, a ser realizado no dia 06/12/2024.

3.4. O resultado pretendido com a aquisição de fogos de artifícios, é atender a demanda da festividade de natal da Assembleia Legislativa de Rondônia, enriquecendo, valorizando e contribuindo para o brilho do evento.

3.5. Espera-se uma experiência visual memorável para os participantes. Além de atrair um público mais amplo, os fogos enriquecerão a celebração, promovendo a cultura e fortalecendo os laços comunitários. Com sua presença, espera-se impulsionar o turismo e gerar uma repercussão positiva, tornando o evento uma ocasião inesquecível para todos os envolvidos.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa Geral:

4.1.1. A Secretaria de Modernização da Gestão, é a responsável pela modernização da gestão da ALE/RO e estar subordinada a Secretaria Geral, que a pedido, ficou responsável pela instrução processual referente a Contratação de Empresa Especializada em Produção de Eventos, para realizar o evento "Natal de Portas Abertas" da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.1.2. O Natal é amplamente comemorado, e neste período é costume as famílias enfeitarem suas casas, influenciando os governantes na decoração das cidades com adornos natalinos em pontos estratégicos e turísticos, proporcionando a continuidade do espírito natalino, vez que, esta festa simboliza a harmonia, paz, união, confraternização, solidariedade e esperança.

4.1.3. A decoração natalina da ALE/RO, virou tradição na cidade de Porto Velho e anualmente atrai diversos visitantes, sendo um espetáculo visual típico do Natal, evento este que é um dos mais importantes para calendário Nacional. O prédio da Assembleia Legislativa de Rondônia se tornou uma referência de atração turística e um cartão postal para a capital, e atrai diversos visitantes no período de festividade natalina.

4.1.4. No Natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o Estado, dessa forma torna-se necessária que a cidade esteja devidamente preparada para atrair pessoas no período de Natal. E isso ocorre com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais, artísticos e musicais, parque kids e praça de alimentação.

4.1.5. Em um ano marcado por desafios e superações, trazer o Natal como um grande marco de renascimento para a comunidade foi a escolha da ALE/RO, para buscar renovar as esperanças e encerrar o ano de 2024 de maneira lúdica e encantadora, acreditando sempre no poder do Natal. O Natal possui diversas simbologias e os conceitos e símbolos escolhidos para trabalhar nessa Contratação são: fé, família, ludicidade, magia e claro o espírito natalino de união trazendo a população para estar ao lado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.1.6. Realizar o espetáculo de natal na Assembleia Legislativa de Rondônia é uma maneira de participar ativamente do cotidiano da comunidade. Através desta ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com a Assembleia Legislativa de Rondônia, tornando-a mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes.

4.1.7. Nesse sentido, o espetáculo de Natal proposto tem o objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos, crianças e turistas, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade, tão evidenciados neste período do ano.

4.1.8. A contratação de uma empresa para fornecimento de fogos de artifício é motivada pela necessidade de garantir a realização segura e adequada de eventos festivos e comemorativos. Os fogos de artifício são elementos tradicionais em celebrações públicas, e a contratação de um fornecedor autorizado é essencial para assegurar que esses produtos perigosos sejam adquiridos, armazenados e utilizados conforme as normas de segurança e regulamentos vigentes.

4.1.9. Por fim, justifica-se ainda a escolha dessa Contratação, pela ALE/RO não dispor de equipamentos e/ou materiais e mão de obra necessária para o atendimento dessa demanda.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Show Pirotécnico com fogos de artifícios, coreografado com sincronia de música, de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUIDO) contendo no mínimo:	Serv.	01

	<p>90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip.</p> <p>105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação.</p> <p>Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica.</p>	
--	---	--

5.1. Além disso, estão inclusos e detalhados nos item 11- Das etapas da Execução dos Serviço e item 12- Descrição dos Serviços, o detalhamento da execução do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos nos termos da **Lei nº 5.733 DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2024**, informamos abaixo a rubrica/programação orçamentária, para o exercício de 2024: **Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1006.2406 - Fortalecer a Estrutura do Poder Legislativo; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.**

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os serviços a serem contratados são classificados como de natureza comum de acordo com: Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021: XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Consta nos autos a Mapa de Risco (0295937)

9. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Consta nos autos Documento de Oficialização de Demanda (0285249)

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (0291948)

11. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução dos trabalhos será definida na seguinte etapa:

11.2. Realização de reunião inicial entre a contratada e o setor responsável da ALE/RO pela demanda do trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou conforme acordado entre as partes.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor(s) e fiscal(is) do contrato.

11.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter vícios, defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.5. Os shows pirotécnicos serão realizados em ponto estratégico do estacionamento externo da ALE/RO, bem como deverá contar com os elementos descritos nos ANEXOS deste Termo, ou outros similares, desde que aceitos pela Contratante e que não comprometam a beleza e a segurança do espetáculo, conforme especificado no item 05 deste termo de referência.

11.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência, que deverá disponibilizar técnicos habilitados para operação dos equipamentos para execução do objeto.

11.7. O show musical não poderá ter, em hipótese nenhuma, interrupções durante a queima de fogos de artifícios de “baixo ruído” que ocorrerá juntamente ao show pirotécnico, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência.

11.8. Como o evento acontecerá no Estacionamento a céu aberto, podendo haver a previsão de chuvas, o contratado deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

11.9. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

11.10. A instalação de todos os artifícios/equipamentos nos locais identificados deste Termo de Referência, deverão ser concluídos até, no máximo, às **12h00min** do dia **06/12/2024**.

11.11. **Após a vistoria da CONTRATANTE fica proibido o acesso de qualquer funcionário da CONTRATADA aos locais e equipamentos que serão utilizados, sem a prévia autorização e acompanhamento da CONTRATANTE**

11.12. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam para a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

11.13. Iniciar a deflagração dos fogos artifícios pontualmente no horário estabelecido pela CONTRATANTE.

11.14. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico coreografado utilizando especificamente os materiais “coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos deste Termo de Referência.

11.15. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. PONTO 1- ESTACIONAMENTO EXTERNO DA ALE/RO- DURAÇÃO 5 MINUTOS:

12.2. Especificação dos equipamentos necessários para realização do espetáculo pirotécnico coreografado EM CHÃO:

- a) Maleta eletrônica de disparo: 01 Maleta de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via cabo. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação.
- b) Software: Software específico para programação do show que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.
- c) Módulo: 01 módulo em caixa de aço blindada; O módulo deverá ter saída para 30 canais.

12.3. Segurança no local: a empresa deverá realizar o preparo e a limpeza do local para montagem, bem como após a deflagração, a limpeza do local, retirando todo fragmento restante das explosões, garantindo a segurança do local para o público após o show.

12.4. Realizar o isolamento da área onde será executado o show pirotécnico, de acordo com as normas previstas do Corpo de Bombeiro, utilizando guarda corpo (ferro ou alumínio) com lacre entre as peças, na maior parte dos trechos, visando impedir a aproximação do público do local central do show.

12.5. Fornecimento de pelo menos 02 (dois) guardas/vigilantes, nas áreas demarcadas onde estiverem instalados os detonadores e os fogos, a partir do início da montagem até a completa limpeza da área onde foi realizada a detonação dos fogos, para evitar a aproximação de transeuntes no local da detonação.

12.6. Instalação de sinalização visível nas áreas de detonação, em todos os lados do perímetro protegido, com os dizeres: "Não entre. Área de detonação de Fogos. Favor manter distância", em tamanhos 1mx1m.

12.7. DO PLANO DE TRABALHO

12.8. A contratada deverá apresentar um **PLANO DE TRABALHO**, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do evento, para aprovação da ALE/RO, contendo as seguintes informações mínimas:

12.8.1. Constar o endereço do local onde ocorrerá o espetáculo;

12.8.2. Deverá apresentar a Carteira de Blaster dos profissionais descritos no Plano de Trabalho que irão executar a queima dos fogos, devidamente expedida pela Polícia Civil, devendo ainda comprovar o vínculo empregatício com a contratada;

12.8.3. Descrição dos tipos de efeito, quantidade de explosivos empregados com descrição de cada artefato e o efeito desejável, devendo ser apresentado a descrição detalhada de cada explosivo de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.8.4. Quantitativo dos explosivos em quilos por tipo de explosivo.

12.8.5. Descrição dos desenhos e execução das formas do show pirotécnico para a queima de fogos pré determinados pela Contratante;

12.8.6. Deverá apresentar a simulação do espetáculo coreografado com música via software profissional em 3D para aprovação da contratante.

13. DA GARANTIA

13.1. O serviço ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

13.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, propuser **O MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562 Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

15.2. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; Conforme art. 9º da Resolução nº 395/2018-ALE/RO e Decreto Federal nº 11.871 de 29.12.2023.

15.4. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

15.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.16. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
- 15.17. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.
- 15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:
- 15.19. $EM = I \times N \times VP$, onde:
- 15.20. EM = Encargos moratórios;
- 15.21. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 15.22. VP = Valor da parcela em atraso;
- 15.23. I = Índice de compensação financeira
- 15.24. Assim apurado:
- 15.25. $I = i/365$
- 15.26. $I = i/100/365$
- 15.27. I = onde i = taxa percentual anual no valor de
- 15.28. Os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, calculado pro rata die, desde a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento.

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 16.1. O valor estimado da para fins da presente contratação, conforme especificações e cláusulas obrigacionais constante no presente Termo de Referência, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 16.2. Deverão estar incluídas nos preços todas as despesas da Empresa até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avançados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

17. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. Transporte/Translado:

17.1.1. O transporte e armazenamento de material necessário para a execução dos serviços será realizado pela empresa contratada e os custos serão de sua inteira responsabilidade.

17.2. Danos:

17.2.1. Os danos causados pela empresa contratada na execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, arcando com os custos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus colaboradores.

17.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

17.3. Medidas de Segurança do Trabalho:

17.3.1. A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

17.3.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

18. LOCAL, HORARIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Do local/Horário de entrega:

18.1.1. Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria- Palácio Marechal Rondon- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estacionamento externo da ALE/RO.

18.2. Data e Horário do evento:

18.2.1. O show pirotécnico será realizado nos dias 06/12 (sexta-feira), no horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

18.3. Condições de Recebimento:

18.4. A nota de empenho será disponibilizada ao contratado, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor.

18.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou contrato, sendo que a nota de empenho será disponibilizada ao contratado assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor. E em um prazo de 15 (quinze) dias assim que for contratar os serviços para algum evento relacionado. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do objeto, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceito pela ALE-RO.

18.6. Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

18.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos

18.8. Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

18.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação

18.10. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

18.11. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica para conhecimento do serviço é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público designado pela Contratante para essa finalidade.

19.2. A solicitação de visita técnica deverá ser enviada via e-mail e agendada por telefone, através do e-mail: secmodernizacao@ale.ro.gov.br e contato telefônico: (69) 3218-5686. As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada de abertura do certame licitatório.

19.3. As visitas serão individualizadas, em horários distintos a serem designados pela Contratante.

19.4. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes.

19.5. As empresas que realizarem a visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, obrigatoriamente, declaração informando que visitou e possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a execução dos serviços e assim, ter base para a formação do preço.

19.6. Caso a licitante opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, obrigatoriamente, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

19.7. Nota explicativa de justificativa quanto a exigência de visita técnica:

19.7.1. Quanto a visita técnica, a empresa precisa saber se tem condições de prestar o serviço antes de assumir o compromisso e o conhecimento técnico do local é imprescindível inclusive para realização dos orçamentos, entretanto a Lei prevê apenas que a Administração faça tal previsão facultando ao licitante sua realização ou não, desde que este se configure como responsável pela inexecução do objeto oriunda de sua ausência.

19.7.2. A realização da Visita técnica ou a apresentação da Declaração de responsabilidade foram exigidas mediante solicitação da área técnica que justificou que tais exigências são essenciais para assegurar a devida execução do objeto. Onde a finalidade das mesmas é proporcionar aos Licitantes previamente a elaboração das propostas de preços, o real conhecimento dos locais onde serão executados o objeto licitado.

19.7.3. As exigências asseguram o direito dos Licitantes a conferência de sua própria capacidade técnica para executar os encargos do contrato e formular a proposta comercial.

19.7.4. Trata-se de objeto cuja característica é a instalação de show pirotécnico, incluindo operacionalização, produção, execução e fornecimento/queima de fogos, em local estabelecido pela área técnica, aonde o local possui uma característica única e individual, apesar da descrição de cada item estar amplamente discriminada no Termo de Referência, a Visita Técnica atende ao interesse dos Licitantes e assegura a Administração confidencialidade de que este o Licitante será capaz de executar o objeto pleiteado.

19.7.5. Contudo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, também asseguramos o direito dos licitantes que não possuem interesse em realizar a citada Visita Técnica de apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, onde este declarará que se responsabilizará pela devida execução do objeto, se comprometendo a aceitar todas as condições técnicas descritas em Termo. Assegurando também a Administração de manifestação pós contratação de que não poderá executar o objeto conforme descrição do termo de referência.

19.7.6. Assim, restou-se como dito ordinariamente, que a realização de visita técnica ou declaração de responsabilidade é justificável e essencial para contratação do pleito.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A assembleia legislativa, designará através de ato um gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.2. O exercício da Fiscalização pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado.

20.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.6. O Gestor ou Fiscal do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em lei.

20.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.9. A Contratante poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Fiscalizar o objeto do presente de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna, agindo no sentido de sanar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade;

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no Edital e neste Termo de Referência, obedecendo ainda, as normas internas da ALERO.

21.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.2. Executar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigente especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

22.5. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, assim como os impostos, taxas e emolumentos que vierem a ser necessários para execução do objeto, além de todas as taxas que incidirem sobre a realização do serviço, inclusive **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, assim como a responsabilidade de segurança com relação aos presentes no exercício;

22.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

22.7. Deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa de Rondônia as vias originais das respectivas licenças e alvarás de autorização para realização do serviço, emitidos pelos órgãos competentes pela fiscalização DECAME- Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos (ou seu sucedâneo), do Corpo de Bombeiros do Corpo de Bombeiros de Rondônia e demais órgãos competentes;

22.8. Será de inteira responsabilidade da contratada o licenciamento (inclusive o pagamento de taxas) para realização dos shows junto aos órgãos competentes; (Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Exército, etc.);

22.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

22.10. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

22.11. A empresa deverá dar garantia de todo material fornecido ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com a legislação vigente, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;

22.12. Na elaboração do projeto para o licenciamento do show deverá ser seguido fielmente as normas vigentes, em especial o Regulamento Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto Estadual nº 21.425 de 29 de Novembro de 2016) e Instrução Técnica 30/2017 do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, que determina todos os procedimentos sobre fogos de artifícios e espetáculos pirotécnicos.

22.13. Os produtos a serem fornecidos pela empresa licitante deverão possuir relatório de aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro e/ou CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMPORTAÇÃO emitido pelo Exército Brasileiro para os produtos importados com seus respectivos Certificados de Conformidade às normas Brasileiras, conforme estabelece o Art. III do Capítulo II da Portaria Nº 08 – D, LOG, de 29 de outubro de 2008.

22.14. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar do Contratado certificações, documentos e licenças de operações válidas, que comprovem aptidão da empresa para prestar os serviços contidos no Objeto desta contratação;

22.15. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

22.16. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show e deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

22.17. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os EPI's compatíveis com o serviço a ser executado;

22.18. O valor apresentado pela licitante deverá incluir todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, contribuições sociais, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviços;

22.19. Será de responsabilidade da CONTRATADA o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda desta área.

22.20. Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, logística, taxas, dentre outros serviços que fizerem necessários a execução e realização do serviço.

22.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.23. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

23.2. Execução do objeto: após a contratação, a vencedora dos itens dessa licitação deverá providenciar as autorizações necessárias para a execução dos shows pirotécnicos, sempre em tempo hábil.

23.3. O transporte dos fogos até o local em que deverão ser instalados é de responsabilidade da contratada. Na data mencionada, os elementos necessários para a execução deverão estar montados com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência do horário de início da programação.

23.4. Os serviços serão prestados no seguinte local: Área externa do estacionamento da Assembleia Legislativa de Rondônia.

23.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

23.6. A contratada deverá realizar a execução do show pirotécnico utilizando especificamente os materiais "coloridos, luminosos, de baixo ruído e sem estampido (TIRO), que atendam a legislação vigente, e ou seja, que não apresente, efeito sonoro ruidoso acima do permitido por Lei e equipamentos previstos neste Termo de Referência.

23.7. Considerando que o evento acontece em lugar aberto podendo haver previsão de chuvas, a contratada deverá se responsabilizar por, após a instalação, cobrir os equipamentos de uma forma segura para que eles não danifiquem no momento da execução do objeto, prejudicando o acontecimento do show pirotécnico.

23.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, além de equipe qualificada para a execução do serviço.

24. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica mínima composta de no mínimo:

24.1.1. 01 (um) Responsável Técnico que possua certificado de habilitação "CARTEIRA BLASTER" (cabo pirotécnico), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, ou seu sucedâneo.

24.1.2. 01 (um) segurança/vigilante, nas áreas demarcadas onde estiverem instalados os detonadores e os fogos, por local de execução desde o início da montagem até a completa limpeza da área onde foi realizada a detonação dos fogos, para evitar a aproximação de transeuntes no local da detonação.

24.1.3. Todos os funcionários da contratados para o evento deverão portar crachá de identificação e coletes refletivos, uniforme da empresa, juntamente com os equipamentos de segurança relativos a sua profissão, como capacete, protetor auricular, sapatos de segurança, etc.

24.1.4. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será comprovada com vínculo empregatício com o profissional, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futuro (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

24.1.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação;

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

25.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

25.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

25.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

25.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

25.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c)) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- g)) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

26.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

26.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

26.3.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

26.3.3. a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

26.3.4. a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

26.3.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

26.3.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

26.3.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

26.3.8. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

26.3.9. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

26.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

26.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

26.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestados de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento, condizentes com o percentual de 30% do valor estimado da Contratação, por não haver item de maior relevância por ser tratar de contratação por cote único, no qual todo o item possui relevância única para a contratação..

26.4.4. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

26.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de **ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

27. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

27.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no item 17 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

d) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

e) Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

28. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

28.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação,

28.2. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual, inclusive os documentos dos profissionais responsáveis técnicos indicados pertencentes ao quadro permanente da empresa declarados.

28.3. A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

28.4. Não ocorrendo a assinatura ou não havendo aceitação das condições estabelecidas no instrumento do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

28.5. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar todas as medidas necessárias para o início da execução dos serviços conforme o cronograma previsto no contrato.

28.6. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado consoante o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21. 2.1.7

28.7. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21. 2.1.9 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

29. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

29.1. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência, considerando o Art. 154 -§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

30.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro – garantia;

c) Fiança bancária.

30.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

31.1. Após a assinatura do contrato, a ALE-RO irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31.2. A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões.

31.3. Para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficarão a cargo do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

31.4. AO FISCAL E GESTOR COMPETEM:

31.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

31.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

31.4.3. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.

31.4.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites internos.

31.4.5. A fiscalização pela ALE/RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

32.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

32.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

32.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

33. DO PREPOSTO

33.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

33.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

33.3. As comunicações entre a ALE-RO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34. DA SUSTENTABILIDADE

34.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Concessionária deverá observar a seguinte legislação, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes a este Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

36. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

36.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

37. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: Jefson Andrade Monte -Secretário de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Carla Maíza Silva de França- Assessor de Direção- ALE/RO

Responsável pela Elaboração: Caio Simião de Matos - Estagiário da Secretaria de Modernização da Gestão- ALE/RO

Responsável pela Aprovação (autoridade competente): Arildo Lopes da Silva- Secretário Geral-ALE/RO

ANEXO I -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - DESCRIÇÃO SERVIÇO	
Evento "natal de portas abertas" da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia'	
DURAÇÃO: 05 MINUTOS	
Item	Descrição do serviço

<p>Show Pirotécnico com fogos de artifícios coreografado com a sincronia de música de médio porte com duração de 5 (cinco) minutos, (BAIXO RUIDO).</p>	<p>O Show Pirotécnico com fogos de artifícios deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 90 candela 1.2 single shot red mine. 90 candela 1.2 single shot purple mine. 90 candela 1.2 single shot green mine. 90 candela 1.2 single shot blue mine. 125 candela 1.2 single shot time rain tail. 105 candela 1.2 single shot red comet + green mine. 105 candela 1.2 single shot green comet + red mine. 105 candela 1.2 single shot brocade crow mine 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail purple tip. 105 candela 1.2 single shot golden tiger tail red tip 105 candela 1.2 single shot Golden tiger tail green tip. 105 candela 1.2 single shot silver tiger tail ret tip. 03 tortas 300 tubos em Z calda crepitante. 3 tortas 100 tubos em s calda azul com raios camurro. 03 torta 120 tubos frenética zig zag 02 torta 300 tubos em 8 asteca crossete 03 tortas 100 tubos 38 mm reta com crakling. 03 tortas 100 tubos cinco cores em sequência. 03 tortas 310 tubos de 22 mm trassante camurro. 2500 PC de iniciadores eletrônicos. (squibs) 600 metros de fio paralelo para ligação. Serviço de montagem, execução, desmontagem e responsabilidade técnica. <p>Além disso, estão inclusos:</p> <p>Apresentação de simulação do espetáculo via software profissional em 3D com o sitio de disparo georeferenciado e simulação.</p> <p>Fornecimento de todas as licenças obrigatórias de habilitação da empresa para que o Município Contratante o a realização do evento.</p> <p>Serviços de armazenagem, seleção e armação, de infraestrutura e operação em equipamentos de disparo digit homologados, de logística e transporte legal, com mão de obra habilitada e licenciada (Engenheiros e Blasters pirotécnicos) para acompanhamento, montagem, execução e desmontagem do espetáculo em sua tot integralmente em acordo com as normativas, portarias e Leis Federais e Estaduais relacionadas ao PCE Pirotéc Também o preparo e a limpeza prévia e posterior do local de montagem, bem como o isolamento e a guarda d Montagem iniciada antecipadamente visando assegurar a tempestividade e os aspectos de segurança quanto i do serviço</p> <p>Deverá estar incluso todas as despesas com equipe técnica, seguros, equipe de apoio e segurança, alimentação, serviços que fizerem necessário a execução e realização dos shows</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maíza Silva de França, Assessor de Direção**, em 14/11/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Simião de Matos, Estagiário(a)**, em 14/11/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefson Andrade Monte, Secretário de Modernização da Gestão**, em 14/11/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 14/11/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0317758** e o código CRC **0EC3C368**.